



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.329 DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a adequação dos currículos da Rede Municipal de Ensino de Lucianópolis às normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC referentes à Educação Digital, Midiática e Computação na Educação Básica e dá outras providências”.

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Resolução MEC nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei Federal nº 14.113/2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que fundamenta as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 9.448, de 14 de março de 1997, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 233/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 15 de outubro de 2025, que fixa as diretrizes para a implementação da



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Educação Digital, Midiática e da Computação na Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Indicação CEE nº 244/2025, que estabelece orientações conceituais, pedagógicas e curriculares para a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Indicação CEE nº 247/2025, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo em 19 de novembro de 2025, que homologou o documento técnico "Educação Digital e Midiática – Complemento do Currículo Paulista", incorporando oficialmente as competências e habilidades de Educação Digital, Midiática e Computação ao Currículo Paulista;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Lucianópolis ao Currículo Paulista como documento curricular de referência para a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável nº 01/2026 do Conselho Municipal de Educação de Lucianópolis, aprovado em reunião realizada em 10 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a adequação dos currículos da Rede Municipal de Ensino de Lucianópolis às diretrizes da Educação Digital, Midiática e da Computação na Educação Básica, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a Política Nacional de Educação Digital e com o Currículo Paulista.

Art. 2º A implementação das competências e habilidades relacionadas à Educação Digital, Midiática e Computação observará as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022, pela Deliberação CEE nº 233/2025 e demais normativas correlatas.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão promover o desenvolvimento progressivo das competências e habilidades relacionadas aos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital;

IV – Educação Midiática;

V – Cidadania Digital.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Art. 4º As competências e habilidades previstas nesta Resolução deverão ser incorporadas aos documentos curriculares, planejamentos pedagógicos, projetos educacionais e demais instrumentos de organização do trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O Departamento de Educação, Cultura e Esporte do Município de Lucianópolis, promoverá as adequações necessárias nos documentos orientadores da rede, bem como incentivará ações de formação continuada dos profissionais da educação para implementação das diretrizes previstas nesta Resolução.

Art. 6º A implementação ocorrerá de forma gradativa, contínua e articulada às práticas pedagógicas já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

Art. 7º As unidades escolares deverão observar as orientações do Currículo Paulista e de seus complementos curriculares relativos à Educação Digital, Midiática e Computação, garantindo sua integração às práticas pedagógicas e ao desenvolvimento das competências gerais da BNCC.

Art. 8º O Departamento de Educação, Cultura e Esporte do Município de Lucianópolis, poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 9º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 16 de junho de 2026.


ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL


ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS